GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*** *** ***

OFÍCIO Nº **421/2022/SEMED/PMCL**

Conselheiro Lafaiete, 19 de outubro de 2022

Ver. Damires Rinarlly Oliveira Pinto
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG

Assunto: RESPOSTA Req 310/2022

Prezada Senhora,

A Educação Integral se difere de Tempo Integral, desta é pertinente ressaltar que todas as unidades de ensino do nosso município se atém à primeira, que se firma em garantir o desenvolvimento integral dos sujeitos em todas as suas dimensões, formando-os cidadãos conscientes para o pleno exercício da cidadania. Desta feita, as ações organizadas em instituições, ainda que não se difunda em uma jornada temporal maior são respaldadas pelos documentos norteadores da Educação, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Diretrizes Nacionais da Educação, Base Nacional Comum Curricular e Currículo Referencial de Minas Gerais proporcionando aos discentes através das práticas pedagógicas, a consolidação das competências gerais preconizadas nestes documentos.

Sendo assim, a educação municipal se preocupa em além de promover uma educação integral estender esta ao tempo integral como previsto na Lei 5737, de 22 de junho de 2015, que institui o plano Municipal de Educação (2015-2024), exposta na Meta de número 1, que dispõe sobre a Educação Infantil, na estratégia 1. 13 define em:

Estimular em regime de colaboração com a União e Município o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de O (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Para tanto, é notório observar que neste documento, utiliza-se do verbo estimular para dar razão a este fim.

É ensejo do executivo instituir todo um estudo definindo política pública para o tempo integral avaliando dentre outros pontos os aspectos estruturais das unidades escolares.

O município, atualmente, tem canalizado esforços para o atendimento de toda a população infantil em seu direito de acesso e permanência na escola.

Justifica-se, então, que o município de Conselheiro Lafaiete, sempre foi e hoje ainda mais, é receptor de cidadãos de cidades circunvizinhas que pleiteiam melhor qualidade de vida e ainda de muitos que migraram de outros estados para a região. Em período de pandemia, esta se deu de forma crescente e a procura, da modalidade educação infantil, nas escolas da rede pública municipal que já era intensa, expandiu-se mais ainda superlotando nossas unidades escolares, fazendo com que a Secretaria Municipal de Educação dentro de suas ações discricionárias, proporcione de forma pontual a universalização da oferta de vagas na educação infantil.

No caso do Centro de Referência Municipal em Educação Infantil "Vereador Juquita Vieira", a equipe técnica da SEMED tem feito todo um estudo e análise das condições de otimização da oferta de vagas para a educação infantil na região que abrange o educandário para o ano letivo de 2023 com base no Plano Municipal de Atendimento Escolar para 2023.

Conclui-se, portanto, que antes mesmo de imprimir uma educação de tempo integral se faz urgente a garantia da educação a todos.

De qualquer forma, a Secretaria, não se abstém de manter uma análise constante e trabalhar para que sejam, de forma responsável, ampliadas tal oferta na Educação Infantil, primando pelas crianças de 0 a 3 anos e subsequentemente às demais até aos 5 anos de idade.

Ressalta-se que o Plano Municipal de Educação trata da educação em âmbito municipal e esta não se restringe apenas à rede municipal. Para tanto, ainda na Meta 6 que também dispõe sobre o Tempo Integral, traz o percentual previsto e neste inclui as escolas da rede estadual que possuem uma política pública já implementada para esta oferta.

Atenciosamente,

Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretario Municipal de Educação

Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educaçao
Portaria nº 13/2021